

SÚMULA: "FIXA OS SUBSÍDIOS DO SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1.º - Fixa o valor do subsídio dos Secretários Municipais de Alta Floresta/MT, em R\$2.775,00 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais) mensal.

ARTIGO 2.º - O valor estabelecido pelo Artigo anterior, será obediente às limitações impostas pela Constituição Federal Artigos 37, XI, 39, § 4.º, 150, II, 153, III e, 153, § 2.º, I.

ARTIGO 3.º - O valor fixado no artigo 1.º será revisto por Lei específica, preceituando ao artigo 37, X, da Constituição Federal.

ARTIGO 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT., em 21 de Dezembro de 1999



VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal